RESOLUÇÃO Nº01/2007.
De 05 de fevereiro de 2007.

EMENTA: FIXA LIMITE MÁXIMO DE PROPOSIÇÕES DOS VEREADORES PARA CADA SESSÃO ORDINÁRIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ/SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 33 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o número máximo de proposições por Vereador, para cada sessão ordinária nos seguintes termos:

I – No máximo 03 (três) proposições entre requerimentos, projetos, indicações, etc, escritas para cada vereador por sessão ordinária;

II – No máximo 03 (três) proposições entre requerimentos, projetos, indicações, etc, orais para cada vereador por sessão ordinária;

Parágrafo Único – A fixação de proposições contidas nesta norma, visa o ordenamento das sessões ordinárias para que não se extrapole o tempo regimental estabelecido no Regimento Interno da Câmara em seu artigo 149, modificado pela Resolução nº17/2006 de 15 de março de 2006 e artigo 160.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Câmara Municipal, em 05 de fevereiro de 2007.

Joarez Antonio Santin
Presidente

Daniel Silvano Weber
Vice-Presidente

Cesar Pereira
1º Secretário